



**EDITAL Nº. 02/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**  
**CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL – ACADÊMICOS DO CURSO DE MEDICINA**  
**PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – 1º SEMESTRE DE 2018**

O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos da Faculdade de Medicina para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe as Leis Municipais nº 5.517/2008 e demais alterações da lei e o regulamento aprovado pela Reitoria.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Faculdade de Medicina da Universidade de Rio Verde – UniRV, no Programa de Bolsa Universitária, compreendendo a modalidade de Bolsa Social.

1.2 **A Bolsa Social** tem por objetivo conceder bolsas de estudo a acadêmicos assíduos e regularmente matriculados na Universidade de Rio Verde – UniRV para auxílio no custeio de seus estudos e destina-se a acadêmicos matriculados no curso de Medicina dos Campi de Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Goianésia, facilitando o acesso ao Ensino Superior aos estudantes de classes sociais menos abastadas, além de ajudar na formação de profissionais que possam colaborar para o pleno desenvolvimento da comunidade local e incentivar jovens e adultos carentes a continuarem seus estudos.

1.2.1 Os alunos beneficiários do referido Programa deverão cumprir/executar, quando necessário, atividades em projetos sociais em locais definidos pela Universidade de Rio Verde – UniRV, conforme art. 14 da Lei nº. 5.517/2008.

1.3 É de responsabilidade exclusiva do acadêmico, a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária e preenchimento correto do formulário, **diant**e de formulário incorreto/incompleto e/ou falta de documentação o mesmo será indeferido.

1.4 A bolsa concedida apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (Parcelas 1 e 7), correspondentes às matrículas, serem pagas integralmente pelo acadêmico beneficiário.

1.5 Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, até a data do vencimento, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária, a qualquer momento, a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

1.6 O Acadêmico beneficiário da bolsa universitária não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade.

1.7 O Acadêmico, reprovado por falta ou nota, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo no ano subsequente.



1.8 O Acadêmico, que for punido por advertência ou suspensão, deixará de receber o benefício automaticamente.

1.9 O Acadêmico, que for advertido por comportamento indevido, deixará de receber o benefício automaticamente.

1.10 As bolsas concedidas terão vigência para o primeiro semestre de 2018 e segundo semestre de 2018, ficando sua renovação condicionada à análise e deferimento do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

## 2. DAS VAGAS

**2.1 – São previstas a seleção de vagas, com bolsas vigentes para o ano de 2018, a seguir especificadas:**

### 2.1.1 BOLSA SOCIAL:

DEFINIÇÃO	CAMPUS	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
Bolsa Social	Rio Verde	25	Até 30%
Bolsa Social	Aparecida de Goiânia	15	Até 30%
Bolsa Social	Goianésia	10	Até 30%

2.1.2 A Bolsa Social poderá ser cumulada com o desconto pontualidade.

2.1.3 A quantidade de bolsas previstas nos itens 2.1 e 2.1.1 poderá ser alterada pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, que considerará as avaliações realizadas pela Assistente Social da IES para as alterações necessárias e respeitará as porcentagens máximas para cada bolsa, bem como o valor máximo estipulado para o programa no ano de 2018.

2.1.4 O valor máximo do benefício ou porcentagem concedida de descontos será determinado pela carência econômico-financeira aferida, ficando limitado ao item 2.1.1 deste edital.

## 3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio (**Formulário Concessão de Bolsa Universitária – 2018**), disponível no site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), campo “Setor de Bolsas” devendo os documentos serem entregues ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, no Setor de Bolsas da Universidade de Rio Verde – UniRV, no horário das 07h às 17h (sem horário de almoço) e das 19h às 22h, no Campus de Aparecida de Goiânia e Goianésia na Secretaria do curso das 7h às 11h e das 13h às 17h.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 15/02/2018 a 02/03/2018, as entrevistas no período de 19/03/2017 a 05/04/2018 nos campus de Rio Verde, Goianésia e Aparecida de Goiânia, sendo assim distribuído:

19/03 a 23/03 – Entrevista no campus de Rio Verde;

02/04 e 03/04 – Entrevista no campus de Goianésia;



## **04/04 e 05/04 – Entrevista no campus de Aparecida de Goiânia.**

Obs.: As datas poderão ser alteradas a critério do Comitê Gestor de Bolsas, que fará uma nova publicação do calendário das entrevistas.

3.3 O acadêmico candidato à Bolsa Social deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Medicina da Universidade de Rio Verde – UniRV, campus Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Goianésia;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir renda familiar de até 20 salários mínimos;
- d) apresentar toda a documentação exigida e preencher o formulário próprio para a inscrição;
- e) não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Universidade de Rio Verde – UniRV, ressalvado o desconto pontualidade;
- f) não ter sido desligado anteriormente do Programa de Bolsa a que concorre, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- g) não possuir débitos perante Universidade de Rio Verde – UniRV; e
- h) apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.

## **4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar cópia da documentação dos membros do grupo familiar e do mesmo, conforme relação de documentos prevista no Anexo I.

4.2 Outros documentos comprobatórios de receitas e despesas, não constantes no anexo citado, poderão ser apresentados e anexados à inscrição do candidato, para fins de comprovação de necessidade.

4.3 Todas as cópias utilizadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais no ato da inscrição, para serem conferidas pelo servidor responsável, excetuando-se os documentos cuja autenticação cartorial foi exigida na relação constante no Anexo I.

**4.4 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.**

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1 O processo seletivo para concessão da Bolsa Social será realizado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

5.2 O processo seletivo para concessão da Bolsa Social compreenderá quatro etapas:

- I. Primeira etapa: análise dos formulários de inscrição e dos documentos previstos para seleção do programa e ainda das condições enumeradas no item 3.3 deste Edital;
- II. **Segunda etapa: entrevista com assistente social designada pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, excluindo-se aqueles que não apresentarem os requisitos exigidos e cujos documentos apresentados não sejam aptos para a finalidade a que se destinam;**



- III. Terceira etapa: serão entrevistados os candidatos pré-selecionados até 02 (duas) vezes o número de vagas existentes em cada campus;
- IV. Quarta etapa: classificação final dos candidatos selecionados, de acordo com os critérios de seleção e com o número de vagas disponíveis.

5.3 O Comitê Gestor de Bolsas e Descontos reserva-se no direito de realizar visitas domiciliares a fim de comprovar a documentação apresentada.

5.4 Para o Programa de Bolsas, deverá ser observada a avaliação do índice de carência econômico-financeira, a comprovação das declarações constantes no formulário de inscrição.

5.5 Para aferição de carência econômico-financeira serão consideradas: a renda bruta mensal familiar expressa em salários mínimos, pessoas idosas no grupo familiar, devidamente comprovada a dependência, membro do grupo familiar acometido de doença crônica.

5.6 Serão analisadas somente as inscrições dos candidatos que apresentarem renda bruta mensal familiar de até 20 salários mínimos.

5.7 Em caso de igualdade de condições, como critério de desempate entre os candidatos, serão observados os seguintes dados:

- a) Arrimo de família, casado ou não;
- b) o candidato que tenha membro da família portador de deficiência grave ou crônica que resulte em gastos significativos na renda familiar;
- c) pessoas idosas no grupo familiar, com dependência devidamente comprovada;
- d) órfão, de pai e/ou mãe; e
- e) o candidato que tenha outros irmãos matriculados na Universidade de Rio Verde.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da seleção do Programa de Bolsas será divulgado pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, nos murais da Universidade de Rio Verde – UniRV e em seus campus e também em seu endereço eletrônico: [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br), no dia 09/04/2018.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A validade das bolsas de estudo corresponderá ao ano de 2018 e poderá sempre ser renovada por igual período, mediante deliberação do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos através de procedimento próprio no regulamento.

7.2 A duração do benefício poderá ser interrompida caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.

7.3 O acadêmico, reprovado por insuficiência de presença ou média ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos, terá a bolsa encerrada no final do semestre e só poderá participar de um novo processo seletivo no ano subsequente.

7.4 O acadêmico, que não cumprir a contrapartida prevista na Lei 5.517/2008 e as demais alterações da lei, não poderá renovar o benefício.



7.5 Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que frequente essa unidade de ensino.

7.6 Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção da bolsa, o agente do ilícito praticado poderá sofrer as sanções previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso; além de ser automaticamente excluído do programa, e terá que efetuar o ressarcimento de todos os valores descontados em suas parcelas.

7.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto ou através do site da Universidade de Rio Verde – UniRV.

7.8 Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)

7.9 Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

Rio Verde, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2018.

  
**Prof.ª Ma. Maria Flavina das Graças Costa**  
**Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos**



## Anexo I

### Relação de Documentos

#### 1.1 Documentos Pessoais

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Foto 3X4	Apenas do candidato.
CPF e RG	Todos do grupo familiar.
Comprovante de residência em seu nome, do cônjuge (comprovar vínculo), pais e/ou padrastos.	Apenas do candidato.
Laudo Médico com espécie, grau de deficiência e correspondente CID.	Candidatos que se declarem deficientes.
Laudo Médico com espécie, grau de deficiência e correspondente CID.	Membro do grupo familiar portador de doenças crônicas.
Declaração de Bolsa, especificando o percentual e motivo da concessão.	Candidato que cursou o ensino médio em instituição particular, com bolsa integral ou parcial.
Declaração de Bolsa, especificando o percentual e motivo da concessão.	Candidato que recebe recursos financeiros de outras fontes públicas.
Certidão de Casamento.	Membro do grupo familiar que é casado ou separado.
Certidão de separação averbada em cartório.	Membro do grupo familiar que é separado legalmente.
Declaração de separação com reconhecimento de firma em cartório.	Membro do grupo familiar que não é separado legalmente.
Declaração de união estável atualizada (conforme artigo 1.723, Código Civil Brasileiro).	Membro do grupo familiar em união estável.
Certidão de Óbito.	No caso de falecimento de membro do grupo familiar.
Matrícula atualizada da residência e cópia do IPTU 2017.	No caso de moradia própria e/ou financiada.
Declaração de moradia cedida com firma reconhecida.	No caso de moradia cedida.
Contrato de locação.	No caso de moradia alugada.
Contrato de financiamento de imóvel.	No caso de moradia financiada.

#### 1.2 Documentos de Comprovação de Renda

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Carteira de Trabalho – CTPS	Todos do grupo familiar com mais de 16 anos (cópias dos dados de identificação e dos campos de vínculo empregatício vigente e ou o último vínculo trabalhista).
Declaração completa de Imposto de Renda pessoa física com comprovante de recibo de envio (Todas as páginas da declaração, ano base 2016).	Todos do grupo familiar com mais de 16 anos. No caso de não declarar, apresentar declaração de próprio punho original, conforme anexo II.
Contra-cheques de pagamentos dos últimos três meses.	Todos do grupo familiar conforme registro em Carteira de Trabalho.
Extrato de benefício concedido pelo INSS (site do	Membro do grupo familiar aposentado por idade,



Ministério da Previdência Social) dos três últimos meses.	tempo de serviço ou invalidez.
Extrato de benefício concedido por outros Institutos de Aposentadoria dos três últimos meses.	Membro do grupo familiar por idade, tempo de serviço ou invalidez.
Declaração de renda informal assinada por duas testemunhas com reconhecimento de firma em cartório. Deve constar a identificação do membro familiar, a atividade exercida e a renda média mensal.	Membro do grupo familiar sem vínculo empregatício, trabalhador autônomo ou contribuinte individual.
Declaração Comprobatório de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos.	Membro do grupo familiar trabalhador autônomo ou contribuinte individual.
Declaração Comprobatório de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no CRC, constando os seis últimos rendimentos.	Membro do grupo familiar empresário.
Declaração completa de Imposto de Renda, pessoa Jurídica com comprovante de recibo de envio. (Todas as páginas da declaração) e relatório do último ano das receitas mensais brutas.	Membro do grupo familiar empresário.
Recibo de pagamento autônomo (RPA) dos três últimos meses ou declaração de próprio punho (constando identificação, atividade e renda média mensal) com reconhecimento de firma em cartório.	Membro do grupo familiar que se declarar autônomo e não apresentar a declaração de imposto de renda pessoa física de 2016.
Declaração anual do SIMPLES Nacional.	Microempresário.
Rescisão do Contrato de Trabalho e protocolo do seguro-desemprego.	Membro do grupo familiar que esteja recebendo seguro-desemprego.
Contrato de Aluguel.	Membro do grupo familiar que receba renda oriunda de aluguéis.
Extrato de benefício de auxílio-doença.	Membro do grupo familiar que receba auxílio-doença.

### 1.3 Documentos de Comprovação de Despesas

DOCUMENTAÇÃO	APLICAÇÃO
Contas de luz e água dos três últimos meses.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionato, parentes ou amigos.
Contrato de aluguel.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionatos, parentes ou amigos.
Recibo de aluguel e do condomínio.	Da moradia do grupo familiar e da moradia do candidato, caso more fora do grupo familiar em república, pensionato, parentes ou amigos.
Documento que indique a exigência de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, formal de partilha, etc.) e o valor pago (recibo).	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovante de despesas com mensalidades escolares dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovante de despesas com plano de saúde dos três últimos meses.	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.
Comprovação de despesas com a prestação da casa	Caso o membro familiar possua tal despesa legal.



própria dos três últimos meses.	
Comprovante de pagamento do DPVAT, IPVA e taxa de licenciamento.	Caso o membro do grupo familiar ou o candidato possua carro.
Guia do IPTU.	Da moradia do grupo familiar
Imposto Territorial Rural – ITR (o mais atual).	Caso o membro do grupo familiar possua propriedade rural.



## Anexo II

### Modelo de Declaração de Isento

#### Declaração de Isento de Imposto de Renda. Pessoa Física

Eu, {escreva nome completo}; Carteira de Identificação RG: {nº do RG}, órgão expedidor: (escrever o órgão que expediu a carteira), UF: (escrever a sigla do estado onde foi expedida a carteira); CPF: {nº do CPF}; residente no endereço {escreva seu endereço} declaro que sou isento de declarar o Imposto de Renda pelo(s) motivo(s) de {escreva o(s) seu(s) motivo(s) de não pagar o imposto de renda}. Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

(escreva o nome da cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura (com carimbo de reconhecimento em cartório)



## Anexo III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2018/01 Bolsa Social – Curso de Medicina

ANO: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO:

Nome completo \_\_\_\_\_

Código de matrícula \_\_\_\_\_ Período a cursar \_\_\_\_\_ Ano de ingresso na  
UNIRV \_\_\_\_\_

Telefone para contato \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Sexo ( ) F ( ) M

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Nome do cônjuge \_\_\_\_\_

Se separado, paga pensão? ( ) Sim ( ) Não. Valor \_\_\_\_\_

Endereço:

( ) Rio Verde ( ) Goianésia ( ) Aparecida de Goiânia

Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Tipo de moradia ( ) Própria ( ) Alugada, valor do aluguel \_\_\_\_\_

( ) cedida, nome ou parentesco com o proprietário \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS:

##### Situação da mãe:

Nome completo \_\_\_\_\_

( ) presente ( ) falecida ( ) separada ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Renda bruta mensal: \_\_\_\_\_

Tipo de moradia: ( ) próprio ( ) alugado, valor do aluguel: \_\_\_\_\_

( ) cedido, nome e parentesco com o proprietário: \_\_\_\_\_

( ) financiado, valor da prestação: \_\_\_\_\_

**Situação do pai:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

( ) presente ( ) falecido ( ) separado ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_ Renda bruta mensal: \_\_\_\_\_

Tipo de moradia: ( ) próprio ( ) alugado, valor do aluguel: \_\_\_\_\_

( ) cedido, nome e parentesco com o proprietário: \_\_\_\_\_

( ) financiado, valor da prestação: \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR:** (constar o nome de todas as pessoas do grupo familiar, inclusive do aluno).

NOME COMPLETO	PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ATIVIDADE	RENDA (RS)
<b>TOTAL DA RENDA FAMILIAR</b>						

**IMÓVEIS ALUGADOS:** (Caso a família tenha imóveis alugados).

TIPO DO IMÓVEL	QUANTIDADE	VALOR DO ALUGUEL (RS)
<b>TOTAL</b>		

**VEÍCULOS:**



MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	UTILIZAÇÃO	
		COMERCIAL	PASSEIO

### FILHOS ESTUDANDO EM OUTRAS FACULDADES PARTICULARES:

NOME	FACULDADE	VALOR MENSALIDADE (R\$)

### CONDIÇÕES DE SAÚDE: (Validade somente com documentos comprobatórios).

Há alguém na família em tratamento médico? ( ) Sim ( ) Não

Faz uso de medicamentos contínuo? ( ) Sim ( ) Não

NOME	TIPO DOENÇA	DESPESA MENSAL (R\$)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		

### PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Há pessoa com deficiência na família? ( ) Sim ( ) Não

Recebe algum benefício? ( ) Sim Valor: \_\_\_\_\_ ( ) Não

NOME	TIPO DEFICIÊNCIA	DESPESA MENSAL (R\$)
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		



### EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS:

### FINANCIAMENTOS:

BANCOS	PARCELAS

### DESPESAS MENSAIS:

DESPESAS	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR (R\$)
ÁGUA		TRANSPORTE ESCOLAR	
ENERGIA		INTERNET	
TELEFONE		EDUCAÇÃO	
ALIMENTAÇÃO		FINANCIAMENTO	
ALUGUEL (se for o caso)			
CONDOMÍNIO			
PLANO DE SAÚDE			
OUTRAS DESPESAS - ESPECIFICAR		<b>SUB-TOTAL 2</b>	
<b>SUB-TOTAL 1</b>			
<b>TOTAL DAS DESPESAS R\$</b>			

Descreva abaixo o motivo de sua solicitação:

---



---



---



---



---



---



---



---



**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970  
CNPJ 01.815.216/0001-78  
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200  
[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e estou ciente de que a não veracidade das informações acarretará a anulação do pedido de concessão de bolsa, declaro ainda a ciência do recebimento de visita domiciliar de representante da Universidade de Rio Verde para complementar os dados.

Rio Verde- GO, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Acadêmico(a)

